



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ATÍLIO VIVÁCQUA**

**LEI Nº 1082/2014 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

AUTORIZA AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCESSÃO  
ESPECIAL DE  
COMPLEMENTO  
TRANSITÓRIO AO  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE  
**ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faço  
saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a conceder complemento transitório no valor de R\$ 300,00 (trezentos  
reais), sobre o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais ativos no mês  
de dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** Não farão jus ao  
benefício os servidores comissionados de livre nomeação e exoneração e os secretários  
municipais.

**Art. 2º** - As despesas oriundas do  
cumprimento da presente Lei correrão por conta de Recursos Próprios da Municipalidade.

**Parágrafo único.** O benefício não  
tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, sendo exclusivo para o  
mês de dezembro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei, não altera os  
termos da Lei 904/2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua - ES, 23 de dezembro de 2014.

  
**JOSE LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal